BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA



Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção CNPJ: 33.518.975/0001-65 – TELEFONE 43 3337-9194

Londrina, em 09 de junho de 2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR

REf. Contrato nº 039/2020.

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência contratual.

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 dias referente ao Contrato nº 039/2020 firmado entre A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a empresa BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO, que tem por objeto a Execução de calçadas de bloco intertravado de concreto no Município de Nova Santa Bárbara.

<u>Justificativa da Prorrogação.</u>

1. Nexo de causalidade, isto é, o vínculo entre a causa (pandemia, quarentena etc.) e a consequência (atraso por falta de mão-de-obra, de insumos como pó de pedra, cimento e meios de transporte etc.);

Atenciosamente.

ROBERTO BATISTA LEITE

Proponente

AKBOLA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CUPJ: 33.518.975/0001-65 I. E. 90813201-76

Management State States

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, **2**(43) 3266-8100, CNPJ nº 95.561.080/0001-60, CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

PARECER TÉCNICO

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A empresa em questão BARBOZA & E LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO, inscrita com CNPJ 33518975/0001-65 solicita uma prorrogação de 60 dias referente ao contrato 039/2020 firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, referente à construção de uma Calçada em Bloco Intertravado de Concreto, Jardim Esperança, Rua Luís Inácio Martins. A justificativa da prorrogação apontada pela empresa é: dificuldades devido à pandemia, atraso e falta de mão-de-obra, falta de insumos, entre outros.

Sendo assim, a engenharia aceita e concorda com o pedido de prorrogação.

Este é o parecer.

Nova Santa Bárbara, 09 de junho de 2021.

Danilo Dassayev Gozi Engenheiro Civil CREA/PR: 161.684/D Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

> Danilo Dassayev Gozi Engenheiro Civil

CREA - 161.684/D PR



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2020 REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020

Prezada Senhora.

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 39/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de calçada ecológica de bloco intertravado de concreto, em atendimento ao Convênio n° 56/2020 – SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, firmado com a empresa BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 33.518.975/0001-65, com vencimento em 10/06/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, em atendimento a solicitação da Contratada e concordância do Engenheiro Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 09 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURIDICO º 140/2021

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 039/2020

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 039/2020, que tem por objeto a contratação de serviços de execução de calçada ecológica de bloco intertravado de concreto, em atendimento ao convênio nº 56/2020 – SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Barboza & Leite Artefatos de Cimento Ltda.

O Departamento de Engenharia justifica a necessidade de prorrogação do contrato, tendo em vista que as medições exigem diversas comprovações técnicas e testes de carga para sua aprovação e efetiva liberação, procedimentos que demandam prazo.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1° da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), § 1° Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação,

mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57 da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que Secretário Municipal de Obras e o engenheiro responsável do Município atestam a conveniência da manutenção do contrato. Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual solicitado, ou seja, 60 (sessenta) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 10 de junho de 2021.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 33.518.975/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:37:25 do dia 26/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2021.

Código de controle da certidão: DA89.9F09.0B03.5D1F Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

33.518.975/0001-65

Razão Social: LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Endereço:

ROD BR 369 KM 128 128 Q 2 L 17 / PQ DO IPE / JATAIZINHO / PR /

86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041216442824081700

Informação obtida em 10/06/2021 15:27:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Ao fiscal do contrato nº 39/2020 - Calçada ecológica

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

10 de junho de 2021

15:37

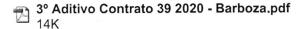
Para: danilodassayev@gmail.com

Boa tarde,

Segue anexo 3° termo aditivo ao contrato n° 39/2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 19/2020, firmado com a empresa BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.518.975/0001-65, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de calçada ecológica de bloco intertravado de concreto, em atendimento ao Convênio nº 56/2020 - SEIL - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att.

Elaine Cristina Luditk dos Santos Setor de Licitações e Contratos Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114





Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara - Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

Edição Nº 1986 - Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUINTA-FEIRA, 10 de JUNHO de 2021.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL – Lei n° 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição: Mônica Maria Proença M. C. Portaria nº 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

Tipo: Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 11/06/2021 às 08h29min do dia 28/06/2021.

AP TURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 28/06/2021.

INACIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min. do dia 28/06/2021.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço máximo: R\$ 864.356,43 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

<u>Informações Complementares</u>: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: <u>licitação@nsb.pr.gov.br</u> ou pelo site <u>www.nsb.pr.gov.br</u>

Nova Santa Bárbara, 10/06/2021.

Polliny Simere Sotto Pregoeira Portaria n° 023/2021

EXTRATO 6° TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº <u>20/2016</u>. **REF.:** Pregão Presencial n.º 25/2016.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, e a empresa I. JUSTINO DA SILVA - AMOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 07.616.416/0001-88, com sede na Av. Prefeito Antonio Francischini, 2148 - CEP: 86240000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR, neste ato representado pelo Sr. Ismael Justino da Silva.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários – Aquisição de conjunto básico e translado com fornecimento de erial necessário.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.652,50 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social. RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 10/06/2021.

EXTRATO 3° TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 39/2020

REF.: Pregão Presencial n.º 19/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 33.518.975/0001-65, com sede na Rua Pinguim, 695 - CEP: 86030380 - Bairro: Industrias Leves, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de calçada ecológica de bloco intertravado de concreto, em atendimento ao Convênio nº 56/2020 - SEIL - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 08/08/2021.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Convênio nº 56/2020 – SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: <u>10/06/2021.</u>